

## **RESOLUÇÃO Nº 051/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;

Considerando a inclusão do grupo dos trabalhadores da educação nos grupos prioritários da campanha de vacinação contra a Covid-19, além dos povos indígenas, idosos das Instituições de Longa Permanência, pessoas com deficiências institucionalizadas, comunidades tradicionais quilombolas, profissionais/trabalhadores da saúde, forças de segurança e salvamento, idosos acima de 60 anos de idade, pessoas com comorbidades de 18 a 59 anos, gestantes e puérperas e pessoas com deficiência permanente cadastradas no programa BPC (Benefício de Prestação Continuada);

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 046/2021, que aprova "*ad referendum*" a vacinação descendente dos trabalhadores da educação pública e privada de acordo a disponibilidade semanal de vacinas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar "*ad referendum*" a atualização do fluxo e documentação da vacinação dos trabalhadores da educação, que será através do agendamento ou chamamento definidos por cada município.

**Art. 2º-** A apresentação do comprovante do vínculo funcional nos serviços municipais será obrigatória no ato da vacinação:

- a) Documento pessoal de identificação, com foto;
- b) Declaração padronizada emitida pela direção da unidade escolar, certificando o vínculo funcional ativo do trabalhador, conforme modelo no anexo único.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de maio de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha -ES  
Presidente do COSEMS-ES

## ANEXO ÚNICO

### [IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO]

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o servidor \_\_\_\_\_, nº funcional/matricula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ desempenha o cargo/função de \_\_\_\_\_ e está em efetivo exercício na Escola \_\_\_\_\_, sendo contemplado no Grupo 1 da vacinação dos trabalhadores da Educação (professor e auxiliar regentes de classe).

Declaro ainda, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste documento, são verdadeiras e autênticas (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, data.

Assinatura da Direção